



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000
Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

PORTARIA Nº 1.283, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas nos incisos VI e XIII do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e *considerando*

que durante a realização das festividades do 151º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município, haverá grande concentração de pessoas na Praça Cel. José Vieira e seu entorno, bem como o aumento do consumo de bebidas nos estabelecimentos comerciais, sendo necessário prevenir incidentes e acidentes resultantes do arremesso e quebra de recipientes de vidro

que compete ao Município regulamentar e fiscalizar o funcionamento dos estabelecimentos comerciais, manter a segurança e a tranquilidade da população, bem como participar da manutenção da ordem pública; **RESOLVE**,

Art. 1º Fica vedada a comercialização de bebidas alcoólicas e refrigerantes em recipientes de vidro, a partir das 18h00 horas do dia 24 de janeiro de 2024 (quarta-feira) até as 00h00 horas do dia 29 de janeiro de 2024 (segunda-feira), nos bares, lanchonetes e estabelecimentos similares, situados no entorno da Praça Cel. José Vieira, da Praça Presidente Vargas e do Calçadão da Rua São José, bem como o porte de porte de recipientes para acomodação e armazenamento de bebidas (caixas de isopor, coolers, etc).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 17 de janeiro de 2024.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Certifico que a Portaria nº. 1.283, de 17/01/2024 foi publicada na data de 17/01/2024, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, nos termos da lei nº 2.433/2015.

Elaine Silveira Lima
Diretora-Adjunta de Planej. e Gestão